



LEI N.º 146

(19 de Junho de 1962)

Dispõe sôbre nova redacção ao artigo 1º da
Lei n. 44, de 28.11.1960.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redacção o artigo -
1º da Lei n. 44, de 28 de Novembro de 1960 :-

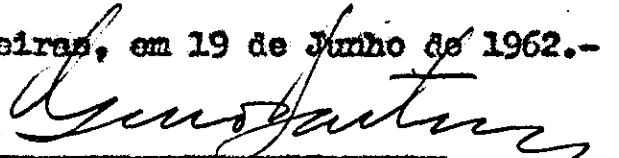
"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras-
autorizada a conceder, a partir do mês de Julho de
1962, à Sra. BEIUVINDA ALVES DA SILVA, viúva do ex-
funcionário JOAO GONCALVES DA SILVA, um auxílio men-
sal correspondente a 60% do salário mínimo vigente
ou que venha vigorar para o Município de Caieiras".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da -
presente Lei, correrão à conta de crédito no valor de Cr\$.
25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), à suplementar, a
verba 621-8-29-4 - DESPESAS DIVERSAS - item V - Pagamento à
viuva Benvinda Alves da Silva.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto-
com os recursos provenientes da emulação parcial da verba nº
301-8-80-4 - DESPESAS DIVERSAS.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1962.-


GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 19 de Junho de 1962.-


VERA MARQUETTI
-resp. pelo expediente da
Secretaria-